

Lei n° 442.

de 16 de dezembro de 1960

Dispõe sobre autorizações para a Prefeitura Municipal receber em doação área de terreno mediante condições.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e em promulga a seguinte lei:

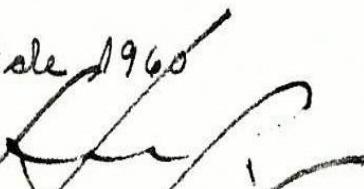
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação um terreno, necessário à abertura do prolongamento da rua Dom Aquirre, de propriedade de José Pignatari Heto, com a área de 880 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), confrontando de um lado, onde mede 10 m. (dez metros) com a rua D. Aquirre; de outro, onde mede 88 m (oitenta e oito metros) com terrenos de José Pignatari Heto; de outro, onde mede 10 m. (dez metros) com a rua Dr. Antônio da Cruz e de outro, onde mede 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros) e 75,60 m (setenta e cinco metros e sessenta centímetros) com propriedade de Sumércindo Leitão Beme e outros, ou seus sucessores, e José Pignatari Heto, respectivamente, mediante as seguintes condições:

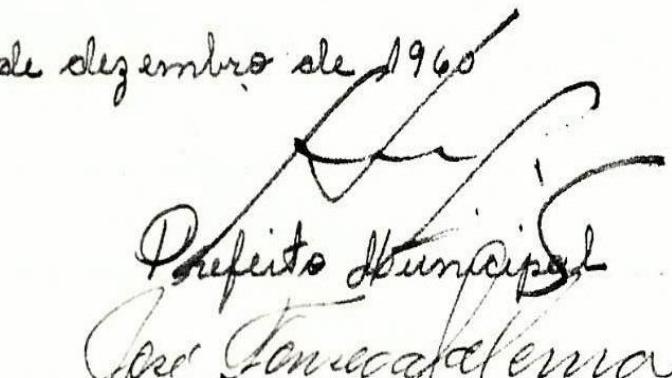
a) A Prefeitura Municipal abrirá, as suas expensas, a rua no terreno acima descrito e construirá muro em ambos os lados da aludida rua, em toda a extensão a ser aberta;

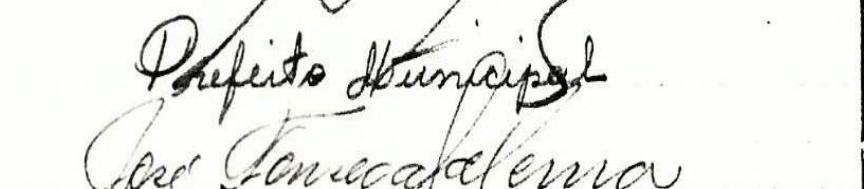
b) O muro será construído de meio tijolo, com pilares, de 2 em 2 metros, altura de 1,80 m. (um metro e oitenta centímetros), alicerçado de 5 fachos de um tijolo, revestimento, na sua parte externa, com reboco e cal e areia e pintura de calcígio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 1960


Prefeito Municipal


José Tomacafelosso


Secretário da Prefeitura Subst.